



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2025.0700.000630-2

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei n.º 14.133/2021)

Preparar os servidores ligados à área de contratações (licitações e contratos) para a aplicação dos princípios de governança nas atividades públicas, em especial considerando-se as exigências normativas no sentido de que os órgãos do Poder Judiciário se adequem à estas novas orientações administrativas oriundas, especialmente, Lei Federal 14.133/21 e pelas orientações do Conselho Nacional de Justiça – particularmente a Resolução nº 347/20 – e do Tribunal de Contas da União.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

No corrente ano, o Tribunal ainda não conta com Plano de Contratações Anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

O órgão ou entidade responsável pela administração do curso deverá possuir infra estrutura adequada ao que se propõe realizar, especialmente em termos de recursos de Tecnologia da Informação, além de comprovada expertise no mercado de formação e capacitação de pessoas e domínio dos temas a serem tratados no programa do curso.

Também deverá apresentar conteúdo atualizado e relevante, abrangendo todos os principais aspectos dos procedimentos de contratação sob a ótica da governança, preferencialmente voltada às peculiaridades do Poder Judiciário.

Por fim, deverá apresentar proposta de valores compatível com o praticado no mercado atual, dentro da mesma faixa de qualidade exigida..

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Considerando-se o potencial de multiplicação interna do conhecimento a ser adquirido, bem como o número de servidores lotados nos setores afins, se faz necessária a contratação de pelo menos duas vagas para participação do curso a ser escolhido.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Considerando-se o tipo de objeto que se busca (curso de

formação/capacitação de agentes públicos), há pouca disponibilidade de alternativas em termos de tipo de contratação.

Dentre as empresas do ramo, buscou-se aquela que tivesse um custo/benefício vantajoso para a Administração, levando-se em consideração a abrangência do programa, a metodologia de ensino, preferencialmente com a aplicação de exercícios práticos e a disponibilidade para cursar no início de 2025, além de um custo compatível com o praticado no mercado.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Considerando-se os cursos de conteúdo ou temática similares, o custo da hora/aula estimado ficou em R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Realização de curso de governança, orientado para as contratações no âmbito do Poder Judiciário, com programação abrangente e atualizada, buscando tratar de todos os principais aspectos dos procedimentos de contratação, tendo em vista a complexidade e importância do tema.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Considerando-se ser contratação de entrega única e imediata, não há necessidade de parcelamento.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

- Servidores atualizados e capacitados para a aplicação das diretrizes de governança nas atividades de contratação;
- Atos administrativos das áreas de licitações e contratos alinhados com as exigências e orientações dos órgãos de controle e da Lei 14.133/21;
- Atendimento às exigências normativas referentes à constante aperfeiçoamento dos recursos humanos dos órgãos públicos;
- Maior segurança da administração do TJM/RS na chancela de atos das áreas técnicas e na tomada de decisões administrativas;
- Uma gestão pública mais responsável, econômica e eficiente.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias especiais, além das legalmente requeridas para a contratação de serviços, ressaltando a necessidade de, caso o curso venha a ser realizado à distância, nas dependências do TJM/RS, haver disponibilização de local, equipamentos e recursos de TI compatíveis e adequados ao bom acompanhamento e aproveitamento das aulas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não há outras contratações com este tema em andamento atualmente.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A pretendida contratação não implicará em impactos ambientais significativos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida reveste-se de viabilidade orçamentária, de disponibilidade de servidores para participação no curso, além de alinhar-se com as orientações do CNJ, da Lei 14.133/21 e da CF/88 sobre a capacitação de servidores.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Freitas de Almeida, Servidor**, em 22/05/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0171050** e o código CRC **1CABBA12**.